

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 23 – DOE – 04/02/21 - seção 1 – p. 36

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 02/2021

Processo Origem 001.0500.000.013/2018

Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49575

Termo de Aditamento ao Contrato Celebrado em 01-09-2018 Entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP, Qualificado Como Organização Social de Saúde, para Regular o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - Ame Heliópolis. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a OSS – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP, com CNPJ/MF 61.687.356/0001-30, inscrito no Cremesp sob 900220, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, 74, Água Branca – São Paulo e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob 439.152, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. Haruo Ishikawa, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 5.850.028- 5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 04-06-1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo 001.0500.000.013/2018, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, Resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - Ame Heliópolis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração do estabelecido nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão, assinado em 01-09-2018 em virtude da implantação de Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - Ame Heliópolis, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid -19, dando suporte aos pacientes infectados pela Covid -19 no período de fevereiro a maio de 2021.

Cláusula Segunda

Da Alteração das Cláusulas Contratuais

O Presente Termo de Aditamento Altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, bem como itens dos Anexos Técnicos I e II, do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

Cláusula Sétima

Dos Recursos Financeiros

Parágrafo Primeiro

Para os meses de fevereiro a maio de 2021, os repasses dos recursos financeiros de custeio para o Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata” - Ame Heliópolis, serão conforme tabela abaixo, os valores onerarão a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2021 e tal repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

Custeio

UGE: 090192 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: 005 001 133

Mês	Hospital de Campanha COVID-19 (R\$)
Janeiro	-
Fevereiro	3.216.858,70
Março	3.216.858,70
Abril	3.216.858,70
Maio	3.216.858,70
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	12.867.434,80

Anexo Técnico I

Descrição de Serviços

I – Características dos Serviços Contratados

A Contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – Iamspe (Lei Complementar 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da Contratada solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SAI - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante .

1. Assistência Hospitalar (Hospital de Campanha)

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos: - Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial na fase de tratamento;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia; - O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS
- Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital de Campanha no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata" - Ame Heliópolis.

2. Atendimento a Urgências Hospitalares (Hospital de Campanha)

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas (...)

II. 12. Internações Hospitalares em Clínica Médica (Saídas Hospitalares no Hospital de Campanha)

O Hospital Estadual de Campanha Covid -19 Barradas deverá utilizar toda a capacidade operacional de seus 20 leitos de enfermaria e 24 leitos de UTI para internação dos pacientes

relacionados à Covid -19, conforme encaminhamentos referenciados pela CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) mediante demandas dos serviços de saúde regionais referenciadores, com previsão de total de 320 saídas hospitalares, distribuídas nos meses previstos para seu funcionamento

SAÍDAS HOSPITALARES	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	-	80	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	320
Total	-	80	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	320

Os leitos do hospital deverão estar adequadamente cadastrados no Módulo de Leitos da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) e disponibilizados para utilização referenciada pela Regulação.

Os protocolos e critérios para encaminhamento e recepção de pacientes devem estar escritos e ser utilizados conforme pactuação entre OSS e SES.

A Unidade Hospitalar deve preencher diariamente o Censo Covid -19, conforme Resoluções Estaduais vigentes.

O acompanhamento da utilização da capacidade operacional da unidade hospitalar frente às demandas regionais de referenciamento de casos Covid -19 será feito em um encontro mensal, com participação de representantes da CRS/SES e GCSS/SES em conjunto com a OSS Seconci.

II. 13. Atendimento a Urgências (Hospital de Campanha)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) -(X)

Atendimento de Urgência não Referenciado (Porta Aberta) -()

III – Conteúdo das Informações a Serem Encaminhadas À Contratante

A Contratada encaminhará à Contratante toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

I – Princípios e Procedimentos

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da Contratada subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da Contratada, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica;

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Contratante, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO (HOSPITAL DE CAMPANHA)	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas Hospitalares	100%
TOTAL	100%

Distribuição Percentual para Efeito de Desconto dos Indicadores de Produção do Orçamento de Custeio (Hospital de Campanha)	
Modalidade de Contratação	%
Saídas Hospitalares	100%
Total	100%

Tabela II – Valoração dos Desvios dos Indicadores de Produção (Modalidade de Contratação da Atividade Assistencial) Hospital de Campanha:

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM REAIS)
SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Saídas Hospitalares (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

Cláusula Terceira

Do Prazo de Vigência

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

Cláusula Quarta

Da Publicação

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Paulo, 03-02-2021.

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário de Estado da Saúde

Haruo Ishikawa

Conselho Presidente – Seconci-SP